

**LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO, SEM ÔNUS, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ESTADO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 838, de 28 de novembro de 2021, que desafeta da categoria de bens públicos de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponível para alienação (art. 1º), e autoriza a doação, sem ônus, para o Estado de Alagoas, para fins de construção de uma Creche Pelo Programa Criança Alagoana – CRIA, em Boca da Mata, com recursos oriundos do Governo Estadual (art. 2º), do imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado:

**IDENTIFICAÇÃO:** uma área de terras de menor proporção encravada no imóvel denominado Fazenda Santa Rita, neste Município, com a seguintes medições e confrontações: "(...) MEMORIAL DESCRITIVO. DESCRIÇÃO DO TERRENO. O terreno situado na Fazenda Santa Rita – parte, de propriedade do Município de Boca da Mata, s/nº, Bairro Paulo Sarmento, com uma área total de **1.600,00m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados)**, tendo as seguintes medidas: **FRENTE** – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com a estrada que dá acesso ao Loteamento Geraldo Pereira Barros. **FUNDO** – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o imóvel remanescente pertencente ao Município de Boca da Mata. **LATERAL DIREITA** – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o imóvel remanescente pertencente ao Município de Boca da Mata. **LATERAL ESQUERDA** - medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o imóvel remanescente pertencente ao Município de Boca da Mata. Planta e Memorial Descritivo elaborados e firmados pelo profissional Diêgo dos Santos Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL. sob o nº 0218179731. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART OBRA/SERVIÇO nº AL20210247834. Valor da ART. 88,78, registrada em 09 de novembro de 2021. Proprietário: Município de Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, CEP 57680-000. Imóvel adquirido por força da Escritura Pública de Doação, lavrada no Livro 051, fls. 247 a 248v, em 08 de agosto de 2005, devidamente registrada no Livro 2, ficha 001 a 002, matrícula nº 3.424, registro R.1-3.424, em 09 de agosto de 2005, no Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata.





**Art. 2º.** O bem imóvel, discriminado no artigo 1º, da presente Lei, volta a integrar a categoria de bens públicos de uso comum do povo, não disponíveis para fins de alienação, seja a título for.

**Art. 3º.** O bem imóvel descrito, caracterizado e identificado no artigo 1º, a partir da publicação da presente Lei, se destinará a construção do prédio sede do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Boca da Mata.

**Parágrafo único.** O prédio sede do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de que trata o *caput* deste artigo contará com amplo estacionamento, acesso principal, acesso de servidores, ampla recepção, corredor, área de circulação, 03 (três) consultórios odontológicos, sala de raio X, sala de exames, sala de esterilização, sala de utilidades, área de distribuição, sala de administração, arquivos e banheiros para servidores e usuários.

**Art. 4º.** Fica mantida a Lei Municipal nº 836, de 28 de outubro de 2021, que desafeta da categoria de bens públicos de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponível para alienação (art. 1º), e autoriza a doação, sem ônus, para o Estado de Alagoas, para fins de construção de uma Creche Pelo Programa Criança Alagoana – CRIA, em Boca da Mata, com recursos oriundos do Governo Estadual (art. 2º), do imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado:

**IDENTIFICAÇÃO:** uma área de terras de menor proporção encravada no imóvel denominado Fazenda Santa Rita, neste Município, com a seguintes medições e confrontações: “(...) MEMORIAL DESCRITIVO. DESCRIÇÃO DO TERRENO. Lote de terreno encravado no imóvel denominado Fazenda Santa Rita, Boca da Mata, Alagoas, com uma área total de 1.600,00m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas: FRENTE – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com a Quadra F, do Loteamento Vila Triunfo (Vila Nova). FUNDO – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com área remanescente da Fazenda Santa Rita, de propriedade da Empresa Triunfo Agro-Industrial S/A. LATERAL DIREITA – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com a Quadra G, do Loteamento Vila Triunfo (Vila Nova). LATERAL ESQUERDA – medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com área remanescente da Fazenda Santa Rita, de propriedade da Empresa Triunfo Agro-Industrial S/A. (...)”. Planta e Memorial Descritivo elaborados e firmados pelo profissional Diêgo dos Santos Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL. sob o nº 0218179731, acostados ao Processo Administrativo nº 0601020/2021. Proprietário Município de Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, CEP 57680-000. Imóvel adquirido por força da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no Livro 069, fls. 001 a 001v, em 30 de setembro de 2021, devidamente registrada no Livro 2, ficha 001 a 001v, matrícula nº 6.554, registro R.1-6.554, em 15 de outubro de 2021, do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
REGISTRADA E ARQUIVADA.  
EM, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*  
*BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA*